



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

**CONTRATO DE TRABALHO Nº 126/2021**

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

**Contratada:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF de nº 025.883.733-05, residente e domiciliada Rua João Anselmo, N° S/N°, Centro, Simões – PI.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação para prestar serviço como Técnica Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/CREAS, deste município.

**Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO**

A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá à importância de R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária.

**Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se em 01/02/2021 e se estenderá até o dia 31/12/2021.

**Cláusula Quinta – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O CONTRATADO cumprirá jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, de segunda à sexta, em horário a ser especificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Cláusula Sexta – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual se dará, em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor, nas seguintes hipóteses:

Edifício Raimundo Aristides de Carvalho  
Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro – Simões (PI)  
CNPJ 06.553.853/0001-37  
Fone/Fax (89)3456 1434

  
**José Wilson de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49

x 



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

- a. Pelo advento do termo da contratação;
- b. Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- c. Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

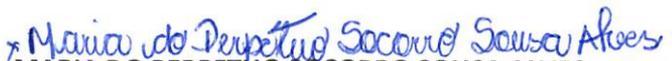
**Cláusula Sétima – DO FORO**

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

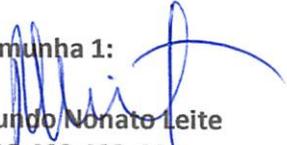
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Simões – PI, 01 de Fevereiro de 2021.

  
JOSÉ WILSON DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
CPF 361.859.553-49  
Contratante

  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUSA ALVES  
Contratada

Testemunha 1:

  
Raimundo Nonato Leite  
CPF 138.402.403-44

Testemunha 2:

  
Francisco Wagner Modesto da Silva  
CPF 327.277.714-87